

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 07 DE AGOSTO DE 2019

Nº 147

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 1061/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Crédito Especial à Lei Municipal nº 1.711, de 28 de Dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA), com permissivo legal da Lei Municipal nº 1.680, de 05 de junho de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, usando das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o teor da Lei Municipal nº 1.680, de 05 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Abertura de Crédito Especial à Lei Municipal nº 1.711, de 28 de dezembro de 2018, de conformidade no detalhamento orçamentário constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere essa lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 42 e 43, inciso IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito especial na forma da Lei Federal nº 4.320/1964, prevista no art. 43, § 1º, inciso IV, a operação de crédito da dotação orçamentária constante no Anexo II, deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de agosto de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I - CRÉDITO ESPECIAL

DATA	NATUREZA DE RECEITA	FONTE	ESFERA	VALOR
07/08/2019	2.1.1.9.00.1.1.00 – Outras Operações de Crédito – Programa de Ampliação de Eletroficações das Zonas Rural e Urbana	1920000	Fiscal	4.999.998,26
TOTAL				4.999.998,26

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de agosto de 2019.

198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15 – Urbanismo
SUB-FUNÇÃO	451 – Infraestrutura
PROGRAMA DE TRABALHO	1155 – Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos
SUB-PROGRAMA	0321 – Programa de Ampliação de Eletroficação das Zonas Rural e Urbana
PROJETO/ATIVIDADE	1034 – Ampliação de Eletroficação Urbana e Rural
FONTE DE RECURSO	1001 – Recursos Ordinários
FONTE DE RECURSO	1920 – Recursos de Operação de Crédito

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de agosto de 2019.

198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 875/2019, de 07 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ABRAAO JEAN SILVA BARBOSA do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 876/2019, de 07 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FABIANO BERNARDO DE OLIVEIRA SILVA para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 877/2019, de 07 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ANA CATARINA ARAÚJO DE OLIVEIRA do cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 878/2019, de 07 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANA CATARINA ARAÚJO DE OLIVEIRA para exercer cargo de Coordenadoria de Governança da Secretaria Municipal de Governo e Projetos Especiais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 879/2019, de 07 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ELLEN KESLEN MELO DA SILVA do cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 880/2019, de 07 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar NIVALDO BERNARDO DE SOUZA JUNIOR do cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 881/2019, de 07 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear NIVALDO BERNARDO DE SOUZA JUNIOR para exercer cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 882/2019, de 07 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JOSELITO RODRIGUES DIAS do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 883/2019, de 07 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSELITO RODRIGUES DIAS para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 884/2019, de 07 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MATHEUS GOMES DA SILVA para exercer o cargo de Subcoordenador de Mobilização Social do Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 885/2019, de 07 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ELLEN KESLEN MELO DA SILVA para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 07 de agosto de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1228/2019-SEMA, de 07 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar 72/99, em consonância com o que consta do Processo nº 1113/2019 - SEMA:

RESOLVE: interromper a Portaria de nº 2211/2018-SEMA, de 28 de Março de 2018, que concedeu licença para interesse particular, sem ônus para o Município pelo período de 02 (dois) anos, a SEBASTIÃO DE SALES SILVA, Matrícula nº 12539, Professora do 1º ao 5º ano, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, de acordo com os requisitos acima citados, a partir de 07 de Agosto do corrente ano.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1229/2019/PMSGa de 07 de Agosto de 2019.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora MICHELLÉ CRISTINE CORRÊA, Matrícula 12477, ocupante da função de TERAPEUTA OCUPACIONAL, desde 02 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Fevereiro de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Agosto de 2019.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1230/2019/PMSGa de 07 de Agosto de 2019.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora ANA LÍCIA SOARES FERNANDES PIMENTA, Matrícula 12476, ocupante da função de PSICÓLOGA, desde 02 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Fevereiro de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Agosto de 2019.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1231/2019/PMSGa de 07 de Agosto de 2019.

Declara estabilidade a servidor público no Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.248 de 16 de dezembro de 2010, que fixa a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/SGA, e à vista do disposto no art. 41, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de estágio probatório do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de São Gonçalo do Amarante/RN referente ao Concurso Público 2011, opinou favoravelmente à aquisição da estabilidade pelo servidor, em razão da conclusão positiva;

CONSIDERANDO a aferição do prazo de três anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e declarar estável a servidora JACQUELINE NICÁCIO DO NASCIMENTO, Matrícula 12528, ocupante da função de ASSISTENTE SOCIAL, desde 02 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Fevereiro de 2019.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de Agosto de 2019.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

Aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, neste ato representado pelo senhor Leonardo Medeiros de Paula, brasileiro, casado, Cédula de Identidade nº 1.368.105 – SSP/RN, CPF: 942.114.004-44, residente e domiciliado a Fazenda Califórnia, nº 30, Zona Rural, São Gonçalo do Amarante/RN Portaria: 0308 Matrícula: 308, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 005/2019, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA DE LED E REFLETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de luminárias com tecnologia de led e refletores para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da

licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Razão Social: MAGNUM SOLUÇÕES EM GESTÃO EIRELI - ME

Endereço: TRAVESSAMACAÉ, 310 – POTENGI – NATAL/RN

Nº do CNPJ 27.330.718/0001-00

Nome do responsável pela empresa: MARIA DO SOCORRO LOPES MARIANO

Endereço do responsável pela empresa: AV. ALDA RAMALHO PEREIRA, Nº 1009 – APT. 501 – ED. DUNAS DO ITROL – NATAL/RN

Nº do CPF do responsável: 055.503.994-31

Item	Descrição do produto	Aprest.	Quant.	Marca	V. Unit
01	Luminária pública led com potência máxima de 180W, com as especificações constantes no subitem 3.1.1. do Termo de Referência.	Unid.	200	Zagonel	1.544,75
02	Luminária pública led com potência máxima de 150W, com as especificações constantes no subitem 3.1.2. do Termo de Referência.	Unid.	200	Zagonel	1.428,44
03	Luminária pública led com potência máxima de 100W, com as especificações constantes no subitem 3.1.3. do Termo de Referência.	Unid.	500	Zagonel	1.476,18
04	Luminária pública led com potência máxima de 80W, com as especificações constantes no subitem 3.1.4. do Termo de Referência.	Unid.	1.600	Zagonel	1.412,50
05	Luminária pública led com potência máxima de 60W, com as especificações constantes no subitem 3.1.5. do Termo de Referência.	Unid.	800	Zagonel	964,16
06	Luminária pública de LED com Potência máxima de 40W com as especificações constantes no subitem 3.1.6. do Termo de Referência.	Und	150	Zagonel	907,27
07	Refletor de LED consumo máximo de 150W NCM 9405.10.93, com as especificações constantes no subitem 3.2.1. do Termo de Referência.	Unid.	100	Zagonel	1.547,01
08	Refletor de LED consumo máximo de 100W NCM 9405.10.93, com as especificações constantes no subitem 3.2.2. do Termo de Referência.	Unid.	200	Zagonel	1.230,70

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que seja solicitada e posteriormente autorizada pelo órgão gerenciador, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece no Decreto Federal 7.892 e suas alterações posteriores, como também o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 005/2019-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 005/2019-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4 - Os limites para contratação por órgão não participante desta ata estão sujeitos aos limites legais estabelecidos no Decreto nº 7892/2013, e as alterações estabelecidas pelo Decreto nº 9.488/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. 42.192-8, Agência 3525-4, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a Quant. esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado

após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de Quant. ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de abril de 2019.

Leonardo Medeiros de Paula

Contratante

Maria Do Socorro Lopes Mariano

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310429.510

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME – CNPJ n.º 18.559.664/0001-50. DO OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo os serviços de mecânica em geral, para a Secretaria Municipal de Tributação de São Gonçalo do Amarante/RN conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão n.º 036/2019 e seus anexos. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$5.875,00 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA018 – Secretaria M. de Tributação PROGRAMA DE TRABALHO 2.064 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA33.90.39 – Outros Serviços de terceiros-PUNTE DE RECURSO1001-no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, vigente no corrente exercício financeiro. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de agosto de 2019 MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS p/ contratante e Herick Graciano de Almeida Locações ME. p/contratada. Republicação por incorreção Onde se lê 03 de agosto leia se 05 de agosto 2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901315511.531

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADO: TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 12.924.624/0001-84, OBJETO: aquisição do material expresso na tabela abaixo, com base na Ata de Registro de Preços n.º 017/2019 – Pregão PRESENCIAL n.º 014/2019, decorrente da MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais).MODALIDADE LICITATÓRIA: Ata de Registro de Preços n.º 017/2019 – Pregão PRESENCIAL n.º 014/2019, decorrente da MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, com registro sob o Processo/PMSGAR n.º 1901315511 DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2019. VIGÊNCIA: Da data da assinatura do Contrato, prolongando-se até 31 de dezembro de 2019, SIGNATÁRIOS: MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA– pelo Contratante, e TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI–pela Contratada. São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de julho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310429.481

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME – CNPJ n.º 18.559.664/0001-50. DO OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo os serviços de mecânica em geral, para a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania de São Gonçalo do Amarante/RN conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão n.º 036/2019 e seus anexos. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 34.807,50 (trinta e quatro mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – Secretaria Mun. de Trabalho, Assistência Social e Cidadania PROGRAMA DE TRABALHO 0.806 –Criação, estruturação e manutenção dos projetos de seg. PROGRAMA DE TRABALHO 2.039 – Manutenção e Estruturação da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.075 –Estruturação e manutenção do conselho tutelar e do cmd NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 – Fundo M. de Assistência Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.040 – Apoio a organização e gestão do suas - IGDSUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.044 – Serviço de Proteção Social Básica PROGRAMA DE TRABALHO 2.049 – Apoio a organização e gestão do programa bolsa família PROGRAMA DE TRABALHO 2.098 – Programas do Acessuas Trabalho PROGRAMA DE TRABALHO 2.202 – Serviços da proteção social especial PROGRAMA DE TRABALHO 2.290 – Atividades do Progr. Primeira Infância do SUAS NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 - Transferências de Recursos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, vigente no corrente exercício financeiro. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de julho de 2019. Antônio Dantas Neto p/ contratante e Herick Graciano de Almeida Locações ME. p/contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310571.497

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.305.387/0001-73 DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital do Pregão de n.º 067/2019 DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$58.261,00 (cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e um reais).na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROGRAMA DE TRABALHO 2.036 – Bloco de Assistência Farmacêutica NATUREZA DA DESPESA 33.90.30.99.9– Medicamentos FONTE DE RECURSO 1211/1213/1214 no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31/12/2019

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de julho de 2019
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
 RODRIGO FERNANDES DE CARVALHO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310571.529

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa F. WILTON CAVALVANTE MONTEIRO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 07.055.280/0001-84DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital do Pregão de n.º 067/2019 DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 47.985,00 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais).na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROGRAMA DE TRABALHO 2.036 – Bloco de Assistência Farmacêutica NATUREZA DA DESPESA 33.90.30.99.9– Medicamentos FONTE DE RECURSO 1211/1213/1214 no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31/12/2019

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de julho de 2019
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 F. WILTON CAVALVANTI MONTEIRO - EIRELI
 JORGE LUIZ BATISTA PEREIRA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1809120043.439

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ n.º 23.446.094/0001-22. DO OBJETO: Possível aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 31.442,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA08–Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania PROGRAMA DE TRABALHO 2.039 – Manutenção e Estruturação da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 – Fundo M. de Assistência Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.040 – Manutenção e estruturação do IGD/ SUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.044 – Serviço de Proteção Social Básica PROGRAMA DE TRABALHO 2.049 – Apoio a org. e G. do Prog. B família e C unico- IGD/PBF PROGRAMA DE TRABALHO 2.202 – Serviço de Alta Complexidade NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 - Transferências de Recursos do FNAS, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de Junho de 2019. Antônio Dantas Neto – Secretário Adjunto Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – P/Contratante e Suney Soares de Souza – Equipamix Utilidades e Equipamentos Ltda –ME – P/contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1901310810.490

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME inscrite no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 13.920.428/0001-02 OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, com a finalidade de atender as necessidades da FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$1.498,00 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTARIA 27 – Fundação de Cultura Dona Militana PROGRAMA DE TRABALHO 2.061 – Manutenção das Atividades da Fundação NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários dos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até prazo até 31 de dezembro de 2019 a contar com a data da sua assinatura. São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de maio de 2019. MARIA MIRIS BARBOSA DE OLIVEIRA Fundação Cultural Dona Militana /CONTRATANTE e WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME p/contratada.
 Republicado por incorreção

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO/PMSGAR/N Nº 1901312799
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURTA
CERTAME: CONCORRENCIA PUB. 001-2019

ASSUNTO: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis de tapa buracos, reparos e reconstrução de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) de diversas ruas e bairros sob demanda para todo o Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

(Ata continuação julgamento da fase 2 – propostas - Cc. 001/2019 – 1/2)

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS EMPRESAS LISTADAS NA SÚMULA DA SESSÃO INICIAL.

Aos dois dias do mês de agosto do ano dois mil e dezoito, às quatorze horas, no edifício sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante-RN, reuniram-se, em sessão pública, JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES, DAVID WESLLEY F. QUIRINO LOPES e MARIA CONCEIÇÃO SILVA DE MORAIS, abaixo subscritos, respectivamente, presidente ad hoc e membros (as) da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 802 de 08 de julho de 2019, a fim de analisarem a documentação das propostas de preços apresentadas pelas empresas relacionadas na Ata da Sessão Pública realizada em 30/04/2019.

Segue o julgamento das propostas de preços, conforme estabelecido no quadro constante do subitem 7 do edital "JULG. DA PROPOSTA DE PREÇO". As licitantes serão ordenadas em ordem decrescente, sendo considerada vencedora a licitante cuja proposta esteja colocada em primeiro lugar, isto é, com menor valor global, conforme subitem 7.1 do edital, considerando também a solicitação dos licitantes presentes naquela sessão e amparados pelo o que mensura o item 6.6 do Edital. Sendo elas:

1 - TCPAV – TECNOLOGIA EM CONST. E PAVIM. EIRELI – CNPJ: 12.924.624/0001-84

1.1 Procedendo análise da documentação apresentada pela licitante temos: DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – Atendeu as exigências ao Item; DA QUALIFICAÇÃO ECON. FINANCEIRA – Atendeu as exigências ao Item; DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – Atendeu todas as exigências ao Item; DA QUALIF. TÉCNICA - Atendeu as exigências ao Item; OUTRAS COMPROVAÇÕES - Atendeu as exigências ao Item. Responsável pelos serviços, o senhor Jarbas de Oliveira Cavalcanti Filho, Eng.º Civil, CREA nº 210.609.588-0. Da Proposta de Preço, após conferência das planilhas, constatou-se o seguinte resultado de valor: R\$ 706.686,88 (setecentos e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos);

2 - AGC CONST. E EMPREEND. LTDA – CNPJ: 00.999.591/0001-52

2.1 Procedendo análise da documentação apresentada pela licitante constatou-se o seguinte resultado de valor: R\$ 759.534,72 (setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

3 - CONSTRUTORA GURGEL SOARES – CNPJ: 05.052.764/0001-44

2.1 Procedendo análise da documentação apresentada pela licitante constatou-se o seguinte resultado de valor: R\$ 843.311,69 (oitocentos e quarenta e três mil, trezentos e onze reais e sessenta e nove centavos).

(Ata continuação julgamento – propostas - Cc. 001/2019 – 2/2)

Conforme anotação supra, as licitantes atenderam as exigências editalícias, tiveram suas documentações elaboradas de acordo com as exigências do edital, outrossim, apresentaram valor global abaixo do montante estimado pela administração, conforme planilhas acostadas aos autos do processo, contudo, por MENOR VALOR GLOBAL apurado na Avaliação final, está considerada classificada, a empresa TCPAV – TECNOLOGIA EM CONST. E PAVIM. EIRELI, a qual a douda Comissão declara VENCEDORA desse Certame.

Concluída a análise de todas documentações apresentadas pelas empresas acima relacionadas, a Comissão encaminha esta Ata com o registro de inteiro teor das constatações apuradas para publicação através de extrato na imprensa oficial da sede deste Município, e abre prazo de cinco dias úteis a partir da data da publicação desta, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, outrossim, dá a conhecer e disponibiliza à Secretaria de Infraestrutura para análise na íntegra da proposta vencedora e, em seguida devolva o processo para prosseguimento dos trabalhos de praxe. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada por todos os membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer.

São Gonçalo do Amarante-RN, 07 de agosto de 2019

JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES

Pregoeiro suplente/presidente ad hoc

DAVID WESLLEY F. QUIRINO LOPES

Membro e equipe de apoio

MARIA CONCEIÇÃO SILVA DE MORAIS

Membro e equipe de apoio

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2019

O Secretário Municipal de Infraestrutura de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da Empresa ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA, CNPJ 08.942.423/0001-32, com sede no Setor de Rádio e TV Sul – SRTVS, Quadra 701, Bloco O, Sala 601 (Escritório), Ed. Novo Centro Multiempresarial, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70320-000, para assegurar a participação de uma agente pública identificada no Memorando inicial no Curso "SICONV COMPLETO – OPERACIONALIZAÇÃO E A NOVA PLATAFORMA + BRASIL", ministrado de forma intensiva, com duração de cinco dias e quarenta horas aula, em Brasília/DF, de conformidade com folder publicitário inserto nos autos, no valor de R\$ 4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de agosto de 2019.

MARCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Municipal de Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL n.º 083/2019

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, instituída pela Portaria n.º 802, de 08 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 19 de agosto de 2019, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa com competência operacional para a prestação de serviços de organização de eventos sócio culturais por ocasião da I FEIRA AGROPECUÁRIA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, que acontecerá nos dias 29, 30 e 31 de agosto do corrente exercício financeiro, de conformidade com as especificações expressas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação, com a finalidade de exortar as atividades da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos em São Gonçalo do Amarante/RN. Os interessados em adquirir a cópia integral do respectivo Edital com seus anexos, deverão acessar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br ou comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de agosto de 2019.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 Pregoeiro Oficial da PMSGAR/N

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO/PMSGAR/N Nº 1901312603
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2019

OBJETO: ANÁLISE DE RECURSOS APRESENTADOS AOS AUTOS DO PROCEDIMENTO ALHURES.

AUTORES:

IBFC – INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, CNPJ 09.211.443/0001-87.

FUNCCERN – FUNDAÇÃO DE APOIO AO IFRN, CNPJ 02.852.277/0001-78.

INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 31.922.353/0001-72.

TEOR DOS RECURSOS:

OS RECORRENTES RECORREM DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE TER HABILITADO O INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO E PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM FACE DE QUE O MESMO NÃO ATENDE A EXIGÊNCIA DO SUBITEM 3.3.1 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

AFUNCCERN – FUNDAÇÃO DE APOIO AO IFRN ainda reclamou CONTRARRAZÕES:

EM SUA DEFESA O INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO E PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL APRESENTA O PRÓPRIO ESTATUTO SOCIAL NO CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS, ART. 31, NO QUAL PERANTE A ASSENTADA DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE MURIAÉ/MG, ASSEMBLÉIA DECIDIU AUTORIZAR A TODOS OS MEMBROS DE SEU CORPO TÉCNICO A UTILIZAREM OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDOS PARA A EMPRESA CONSULPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. E APONTA OS ACÓRDÃO S. 1.108/2003, 2.071/2006, 634/2007, 2.603/2007, 2.641/2010 E 2.444/2012 DO PLENÁRIO DO TCU COMO REFERENCIAIS PARA SUSTENTAR SEU INTENTO.

ANÁLISE PRELIMINAR:

A Constituição Federal através do art. 37, XXI, institui normas para que os entes integrantes da Administração Pública obedeçam quando de suas aquisições de serviços e/ou bens. Atrelado a este imperativo, foi editada a Lei Federal n.º 8.666/93 que estabelece um conjunto de normas e procedimentos a serem aplicados previamente às aquisições. Posteriormente, outras normas foram estabelecidas com o mesmo propósito, a exemplo da Lei Federal n.º 10.520/2002.

A regra básica do Diploma das Licitações (Lei Federal n.º 8.666/93) é o disciplinamento dos procedimentos através do Edital de Convocação, e no julgamento a inarredável vinculação ao instrumento convocatório.

Pois bem! O ato convocatório estabeleceu no seu subitem 3.3.1. exigência de capacidade técnico-operacional ao assentar "que a licitante deverá demonstrar experiência na realização de concursos públicos há pelo menos 10 (dez) anos.

Concretamente, a Ata da Sessão de Constituição da Entidade Recorrida, bem como os argumentos de contrarrrazões oferecidos aos autos, demonstra que a transferência de experiência por meio de Atestados de Capacidade Técnica foi feita a todos os membros do corpo técnico da antiga empresa; caracterizando assim, de acordo com o art. 30,

§1.º, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, que a experiência ali transferida é de caráter técnico-profissional e não técnico-operacional.

De outra sorte, é incontroverso o fato de que a exigência consubstanciada no subitem 3.1 do Edital direciona para a seleção de pessoas jurídicas vinculadas ao Terceiro Setor e que satisfaça todas as exigências editalícias. Logo, face a alteração recente (01/11/2018) da natureza jurídica da entidade, sucumbe inexoravelmente a pretensão de atendimento de expertise técnico-operacional.

Quanto a pretensão de transferência de acervo técnico-operacional não se consegue vislumbrar esta possibilidade na legislação comezinha, e isso tem causado polêmicas. Diante deste cenário alguns doutrinadores têm se debruçados sobre o tema com a finalidade de elidir as querelas em nível administrativo, salvaguardando o Poder Judiciário de excesso de trabalho. O festejado jurista Marçal Justen Filho manifestou-se pela impossibilidade de cessão de acervo técnico de engenharia entre pessoas jurídicas ao asseverar: "são nulas as cláusulas de cessão de acervo técnico de engenharia entre pessoas jurídicas. São impertinentes as disposições contratuais versando sobre transferência de tecnologia e assistência técnica. E juridicamente impossível estender a outras pessoas jurídicas autônomas a experiência obtida por uma determinada sociedade, sendo irrelevante a circunstância de integrarem todas um único conglomerado empresarial[.]" Mesmo se tratando de objetos diferentes, o cerne da questão é um só: transferência de acervo técnico-operacional.

Em que pese o TCU ter acordado a possibilidade dessa transferência, a meu sentir, não se resguarda de devido zelo, visto que abre um flanco tenebroso para facilidades indevidas a determinados empresários que enfrentando alguma dificuldade com uma pessoa jurídica abre outra e transfere o acervo conquistado anteriormente, e continua incólume em seu trote desabonador da boa ordem. Evidentemente, não se está afirmando idoneidade relativa a empresa Recorrida, até porque não consta nos autos qualquer informação a este respeito, porém se está aventando uma possibilidade real que não se pretende seja concretizada aqui em São Gonçalo do Amarante/RN.

Quanto as reclamações manifestadas pela FUNCERN – FUNDAÇÃO DE APOIO AO IFRN e pelo INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL de que o INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – IBFC não contava com a experiência de 10 (dez) anos fazendo concurso público, o Atestado de Capacidade Técnica presente à fl. 373 dos autos, fornecido pelo Governo do Distrito Federal – Secretaria de Estado de Saúde, dando conta da existência do Contrato n.º 021/2009 – SES/DF e Edital de Abertura das Inscrições n.º 28/2009 – SES/DF, de 27 de maio de 2009, para a "realização de concurso público para preenchimento de 400 (quatrocentas) vagas de emprego público de Agente Comunitário de Saúde da SES/DF" (sic), atesta inexoravelmente a experiência exigida, visto que a data da análise neste Chamamento Público ser de 05 de junho de 2019, portanto, dez anos e oito dias de experiência. Ressalte-se que há outro Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI, asseverando experiência do Instituto ora Recorrido a partir de 20 de maio de 2008, para a realização de processos seletivos para formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio da ABDI, e, em que pese não se tratar de concurso público na acepção *ipsis litteris* do objeto em julgamento, trata-se de matéria similar, reforçando a experiência técnico-operacional.

CONCLUSÃO
 Ante ao exposto, decido por acolher os recursos contra o INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 31.922.353/0001-72, para declara-lo inabilitado no certame. Indefiro, em consequência, as reclamações contra o IBFC – INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, CNPJ 09.211.443/0001-87, mantendo a sua habilitação nos autos.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, em São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de agosto de 2019.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

EXECUTIVO/INFRAESTRUTURA

Portaria Nº 032/2019, de 07 de agosto de 2019.

INSTITUI COMISSÃO E NOMEIA OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE DE PROPOSTA TÉCNICA PARA A TOMADA DE PREÇOS 003/2019 – PROCESSO 1901240188/2019 NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em São Gonçalo do Amarante/RN, usando das atribuições que lhe foram conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão para analisar proposta técnica de processo licitatório nº 1901240188/2019 – Tomada de Preços 003/2019 no âmbito da Secretaria de Infraestrutura em conjunto com a Secretaria de Licitações, Contratos, Convênios e Compras do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Proposta Técnica têm como escopo contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, de acordo com as condições estipuladas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação e ficam nomeados os seguintes agentes públicos municipais para integrar tal Comissão:

I – ALEX SANDRO PINHO SALVIANO, Subsecretário de Saneamento, matrícula 11.670;

II – JOSIEL SANTOS DE SOUZA, Coordenador de Convênios e Contratos, matrícula 20.570;

Art. 3º - O trabalho a ser desenvolvido pelos membros desta Comissão será de relevância frente à satisfação do interesse público e, como tal, não será pago qualquer valor a título de gratificação aos profissionais responsáveis pela sua execução.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de janeiro de 2019.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Matrícula - 09793

SAAE/LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
 EXTRATO ARP Nº 026/2019

OBJETO: Registro de Preços referente a aquisição de Kit extremidade para conexão com hidrômetros e lacres de segurança.

NOME: HG Comércio de Materiais Hidráulicos EIRELI – ME

ENDEREÇO: Alameda dos Mineiros, 235 – CEP 33.350-000 – Jardim Encantado - São José da Lapa/MG.

CNPJ: 04.722.894/0001-84

E-MAIL: hidrogerais@hidrogerais.com.br

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
03	20.000	Lacre de segurança confeccionado em policarbonato, termoplástico com altíssima resistência a intempéries. Fechamento ergonômico, ajustável, rápido e de fácil manuseio; Parafuso autoquebrante; Cordoalha de aço galvanizado de 70 cm, composta por 13 fios em espiral contínua, sendo seu diâmetro total de 1,70 mm e revestida com PVC transparente.	Unidade	LACREFIX	1,54

São Gonçalo do Amarante, 07 de agosto de 2019.
 Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente do SAAE

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br